Prefeitura Municipal de

CGCMF nº 83.102.384/0001-80

Rua Felipe Schmitd, nº 10 - Caixa Postal, 71

Fones: (0476) 22-0011 - 22-0848 e 22-0659 - Telex 475-279

89460-000 - CANOINHAS - SANTA CATARINA



CANOINHAS

geo-sócio econômico

ÃO DO MUNICÍPIO
2/Setembro/1911

LIZAÇÃO: Norte SC
TITUDE: 765 m
EA: 1453 Km
: mesotérmico úmido
ERATURA MÉDIA:
17,1 Cº

POPULAÇÃO
28 mil habitantes
Urbana: 33.809
Rural: 21.419

RITOS: Bela Vista
oldo, Marcílio Dias,
iros, Paula Pereira
elipe Schmidt

RODOVIAS
ssos pavimentados):
anópolis: 380 Km
iba: 180 Km
ille: 186 Km
a: 60 Km
União: 75 Km
Barras: 12 Km
Vieira: 22 Km

TABELECIMENTOS
ESCOLARES: 122
os de 2.º Grau: 10
rsos Superiores: 4

S DE COMUNICAÇÃO

Jornais: 4

issoras de Rádio: 2

tos hospitalares: 128

TABELECIMENTOS
OMERCIAIS: 2.050

TABELECIMENTOS
NDUSTRIAIS: 341

CIAS BANCÁRIAS: 8

DUÇÃO AGROPEC.
, feijão, fumo, cevada,
go. batata semente,
os de corte e leiteiro.

DUÇÃO EXTRATIVA
ira, erva-mate e argila

DUTOS DE EXPORT.
ivados de madeira,
erva-mate,
erfilados plásticos,
uinas fotolitográficas,
de sassafrás, telhas,
e manilhas de argila.

LEI Nº 2.682/94 de 19/12/1994.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI Nº 2.253 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989, QUE INSTITUI A TAXA DE COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei nº 2.253 de 15 de Dezembro de 1989, passando a vigorar com a seguinte redação:

" LEI Nº 2.253

;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;

Art. 4º - O montante da obrigação principal referente a Taxa de Coleta de Lixo, será o produto da multiplicação entre a alíquota determinada de acordo com a tabela frequencial de coleta abaixo discriminada, o valor da unidade fiscal do exercício e a área edificada do imóvel.

TABELA FREQUENCIAL DE COLETA/SEMANA

| FREQUÊNCIA COLETA/SEMANA NÚMERO DE DIAS | ALÍQUOTA |
|---|---|
| 01 | 0,006 |
| 02 | 0,012 |
| 03 | 0,018 |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições que a contrariem.

CGCMF nº 83.102.384/0001-80
Rua Felipe Schmitd, nº 10 - Caixa Postal, 71
Fones: (0476) 22-0011 - 22-0848 e 22-0659 - Telex 475-279
89460-000 - CANOINHAS - SANTA CATARINA

CANOINHAS MELHOR GESTÃO 1993/1996

08
NÚMERO
RUBRICA

Gabinete do Prefeito Municipal de Canoinhas
Em, 19 de Dezembro de 1994.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal em, 19/12/1994.

JOÃO GONÇALVES NETO
Sec. Mun. Administração

**NOINHAS**

sócio econômico

DO MUNICIPIO
embro/1911

ÇÃO: Norte SC
DE: 765 m
1453 Km
esotérmico úmido
ATURA MÉDIA:
7,1 Cº

PULAÇÃO
mil habitantes
na: 33.809
l: 21.419

OS: Bela Vista
Marcílio Dias,
Paula Pereira
e Schmidt

DOVIAS
pavimentados):
lis: 380 Km
180 Km
186 Km
60 Km
ão: 75 Km
as: 12 Km
ira: 22 Km

LECIMENTOS
LARES: 122
2.º Grau: 10
Superiores: 4

COMUNICAÇÃO

nais: 4

de Rádio: 2

spitalares: 128

CIMENTOS
CIAIS: 2.050

LECIMENTOS
TRIAIS: 341

BANCÁRIAS: 8

ÃO AGROPEC.
o fumo, cevada,
tata semente,
corte e leiteiro.

O EXTRATIVA
va-mate e argila

S DE EXPORT.
de madeira,
a-mate,
os plásticos,
fotolitográficas,
safrão, telhas,
nilhas de argila.